



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1792/2023, de 18/047/2023, promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - O pagamento da gratificação natalina aos servidores do Município de Lajeado do Bugre, será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira paga na competência do mês de Julho, e a segunda até o dia 20 de dezembro, relativamente aos meses correspondentes de pagamento de cada uma das parcelas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 18/07/23 a 02/08/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ana Carolina Divaloch
Secretaria da Administração